

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 639/2007

“Cria o padrão “IX” no quadro de cargos de provimento efetivo dos servidores públicos municipais, acrescentando na tabela do art. 24 da lei 379/03, os respectivos coeficientes do novo padrão criado”.

A Prefeita Municipal de Turuçú, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

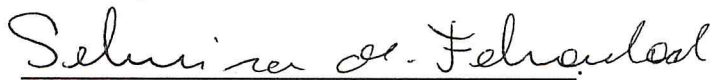
Art. 1º - Fica criado o padrão “IX” no quadro de cargos de provimento efetivo, de que trata a lei nº379/03, ocupando o referido padrão o cargo de médico/plantonista, com carga horária de 24 horas semanais.

Art. 2º - Acrescenta-se na Tabela de que trata o art. 24 da lei 379/03, o coeficiente respectivo ao padrão “IX”, abaixo discriminado:

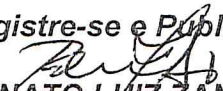
Padrão	A	B	C	D	E
IX	6,935	6,985	7,035	7,085	7,135

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçú, 19 de Novembro de 2007.


Selmira Milech Fehrenbach

Registre-se e Publique-se


RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento